



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 33 - PR/2021

Considerando que:

- O Município da Figueira da Foz é um dos poucos Municípios nacionais com um Corpo de Bombeiros Sapadores, que tem desempenhado um papel, que se considera essencial, na defesa do respetivo território e de apoio na defesa dos territórios dos Municípios da Região Centro;
- O Município tem a necessidade urgente de recrutar um Adjunto Técnico para o Corpo de Bombeiros Sapadores, nos termos do n.º 4, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (na sua atual redação), que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;
- A Estrutura Orgânica dos Serviços do Município publicada no Diário da República 2.ª série - n.º 7 - em 10 de janeiro de 2014, que foi alterada e republicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019 (na sua versão atualizada), prevê no artigo 32.º as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), que integra os Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz;
- Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (na sua atual redação), e nos termos da alteração do Mapa de Pessoal de 2021, aprovada pela Assembleia Municipal por deliberação de 30 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de junho de 2021 e retificada por deliberação da Câmara Municipal de 19 de julho de 2021 foi criado um lugar de adjunto técnico no quadro de comando dos bombeiros sapadores, que se encontra vago;
- Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 106/2002, o recrutamento para os cargos de adjunto técnico dos corpos de bombeiros profissionais é feito, por concurso, de entre trabalhadores da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira;
- Os titulares dos cargos de comando são providos, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, renovável por igual período, mediante despacho do presidente da câmara municipal (de acordo com o n.º 5, do mesmo artigo 7.º);
- De acordo com o previsto no artigo 2.º do citado diploma, os mencionados profissionais regem-se pela legislação em vigor para o pessoal da administração local e pela demais legislação especial aplicável;
- Nestes termos e tendo em conta que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação), estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura do lugar e tendo em conta que o Corpo



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

de Bombeiros Sapadores necessita com a maior urgência, que o lugar de adjunto técnico seja ocupado, este deverá ser designado e ocupar o lugar enquanto decorrer o respetivo procedimento concursal;

- A designação em regime de substituição é feita pela entidade competente - o Presidente da Câmara, no caso do Município, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo (nos termos do n.º 2 do artigo 27.º referido, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 4/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação);

- A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 3, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim, tendo em conta os preceitos legais citados nos considerando e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), designo como **Adjunto Técnico dos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz**, em regime de substituição, João Miguel Tomé Matias, por possuir as qualificações e os demais requisitos necessários ao desempenho de tais funções e por reunir as condições de recrutamento para o exercício do cargo.

Porquanto, destaca-se que, é trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 16 de abril de 1993; possui a licenciatura na área da Segurança Comunitária; Desempenha funções no Serviço Municipal de Proteção Civil desde 01/06/1998; Exerce funções de Técnico Superior desde 01/06/2017; Exerce o cargo de coordenador das Equipas de Sapadores Florestais do Município desde 2014; e é responsável pela Subunidade Orgânica do Gabinete Técnico-Florestal (integrado no Serviço Municipal de Proteção Civil) desde 2 de janeiro de 2020; frequentou uma Pós-Graduação de Coordenador Municipal de Proteção Civil e diversas formações nesta área (conforme CV em anexo).

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de adjunto técnico, evitando-se um vazio de direção que poderia trazer grave perturbação do serviço público prestado pelo Município, em especial num serviço como o exercido pelos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2021.

- Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Monteiro

Carlos Monteiro